LEI Nº 2.653/2015

Autoriza o acréscimo de subvenções às entidades que especifica.

Faço saber, que a Câmara Municipal de Ouro Fino, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu Maurício Lemes de Carvalho, Prefeito do Município de Ouro Fino - MG, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 1º da Lei Municipal nº 2.610, de 15 de dezembro de 2014, que autoriza a concessão de subvenções, auxílios e contribuições, passa a vigorar com o acréscimo de subvenções às seguintes entidades:

"Art. 1º. (...)

NOME DA INSTITUIÇÃO	*FINALIDADE DA INSTITUIÇÃO*	*VALOR (R$)*
ESCOLA ESPERANÇA E VIDA	*Assistência a infância (FIA)*	*10.560,00*
FUNDAÇÃO ASSISTENCIAL E EDUCAC JOSÉ RUFFO BERNARDES	*Fundação assistencial e educacional (FIA)*	*2.410,00*

"

Art. 2º. Os recursos necessários à concessão das transferências do artigo anterior, decorrerão de créditos adicionais autorizados por lei e abertos por decreto municipal.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Fino, 02 de Setembro de 2015.

MAURÍCIO LEMES DE CARVALHO
Prefeito Municipal